

## **Regimento interno social 2022/2023 - ITAPIRA**

**Este regimento visa estabelecer critérios para regulamentar toda a atividade social recreativa do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cosmópolis e Região.**

### ***I – Das disposições gerais***

**Artigo 1º** - Para ser recepcionado como sócio titular do Sindicato, o trabalhador (a), deverá realizar a adesão por meio do preenchimento das informações constantes na ficha de adesão e entregar este documento junto à entidade, que de posse do mesmo fará posterior cadastro e inclusão do trabalhador como sócio (a).

**Artigo 2º** - Consideram-se dependentes para fins de utilização do clube de lazer do Sindicato:

- a) Sócio (a) solteiro (a), sem filhos – Pai e mãe;
- b) Sócio (a) casado (a) – Esposa (o), companheira (o) e filhos solteiros até 21 anos;
- c) Sócio (a) separado (a) – Filhos solteiros até 21 anos;
- d) Sócio (a) separado (a), sem filhos – Pai e mãe;
- e) Sócio (a) viúvo (a) – Filhos solteiros até 21 anos,
- f) Sócio (a) viúvo (a), sem filhos – Pai e mãe;
- g) Sócio (a) amasiado (a) – Para que o companheiro (a) seja considerado dependente será necessária uma declaração feita em cartório que estão morando junto (escritura pública).

**NOTA: É dever do sócio, sempre deixar seu cadastro atualizado na secretaria do Sindicato, quando há novos filhos, separação, casamento, etc.**

**Parágrafo único:** Todos os associados e dependentes terão acesso livre no clube de lazer, dentro dos horários previstos no artigo 3º, sendo o controle de acesso realizado pelo funcionário do Sindicato (caseiro contratado).

**Artigo 3º** - Os horários de funcionamento do clube de lazer são os seguintes:

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
Quinta-feira	Das 10h00 às 20h00
Sexta-feira	Das 10h00 às 22h00
Sábado	Das 10h00 às 22h00
Domingo	Das 10h00 às 20h00

**Parágrafo único:** Não será permitida a utilização do clube de lazer em horários diferentes dos estabelecidos neste artigo, **sendo penalizado o sócio que permanecer depois do horário, ele será o responsável pelos seus convidados dentro do local.**

**Artigo 4º** - Os associados poderão realizar confraternizações no clube de lazer, inclusive com a participação de convidados, atendendo ao disposto nos títulos II, III, IV, V e VI deste regulamento.

## ***II – Das regras para reserva e utilização dos quiosques com churrasqueiras***

**Artigo 5º** - Na hipótese de festas de confraternização com utilização dos quiosques e churrasqueiras, a reserva será realizada com antecedência perante a entidade sindical, através do whatsapp. **A agenda será iniciada na segunda-feira 08h00 sendo encerrada na sexta-feira 15h00, da semana em que houver a festa de confraternização.**

**Artigo 6º** - Para fazer a reserva o sócio ou dependente deverá elaborar uma lista indicando o nome completo de todos os convidados e pagar as taxas correspondentes com antecedência via PIX ou na hora para o caseiro no dia do evento. Não será admitida outra forma de pagamento que não seja em dinheiro. As taxas cobradas dos convidados serão de:

- a) Até 5 convidados: isento de taxa;
- b) De 06 a 10 convidados: R\$ 30,00;
- c) De 11 a 20 convidados: R\$ 50,00;
- d) De 21 a 30 convidados: R\$ 70,00;
- e) Mais de 31 convidados: R\$ 100,00.

**Tabela de Valores da Chácara de Itapira - A partir de 01/12/2022:**

**RESERVA ANTECIPADA** (por whatsapp (19) 971025403 e pagamento no PIX)

Até 05 convidados isento;  
De 06 a 10 convidados 50,00 reais;  
De 11 a 15 convidados 80,00 reais;  
De 16 a 20 convidados 110,00 reais;  
De 21 a 30 convidados 150,00 reais;  
De 31 a 40 convidados 200,00 reais.

**PAGAMENTO DA TAXA NA HORA** (apenas dinheiro em espécie)

Até 05 convidados isento;  
De 06 a 10 convidados 80,00 reais;  
De 11 a 15 convidados 120,00 reais;  
De 16 a 20 convidados 150,00 reais;  
De 21 a 30 convidados 200,00 reais;  
De 31 a 40 convidados 250,00 reais.

**NOTA:** Os valores serão reajustados conforme deliberação da diretoria do Sindicato. **Crianças de todas as idades são contabilizadas na lista de convidados e pagam normalmente.**

**Artigo 7º** - O pagamento da taxa referida no artigo anterior deverá ser realizada antecipadamente via PIX ou diretamente ao funcionário do local e dá direito de utilização da área de lazer à todos compreendidos na lista elaborada pelo associado (a).

**NOTA:** **É vedado que vários associados de uma mesma empresa façam reservas para um mesmo dia, visando exclusividade do clube. Tal prática será punível conforme disposto no artigo 39 deste regimento.**

**Artigo 8º** - A área de lazer, atualmente tem 06 (seis) quiosques e as reservas serão realizadas por ordem de chegada. No caso de haver muita procura no mesmo dia os critérios utilizados serão: **a reserva de um quiosque por empresa e o associado**

**que não tenha utilizado nas semanas anteriores.** Segue abaixo a capacidade de frequentadores de cada quiosque:

- a) QUIOSQUE 1 - 40;
- b) QUIOSQUE 2 - 40;
- c) QUIOSQUE 3 - 20;
- d) QUIOSQUE 4 - 20;
- e) QUIOSQUE 5 - 20;
- f) QUIOSQUE 6 – 20.

**Artigo 9º** - O controle de entrada e saída do clube é realizado pelo funcionário que não permitirá a entrada de convidados não relacionados na lista de reserva. No caso de qualquer anormalidade, será relatado pelo funcionário, sendo o sócio titular responsabilizado e penalizado pela ocorrência, conforme disposto no título VII deste regimento.

**Artigo 10º** - Não será permitido no ambiente dos quiosques, sujeito o sócio (a) à imposição das penalidades descritas no título VII deste regimento:

- a) Depredação do patrimônio;
- b) Utilização de equipamento de som em volume demasiadamente alto que incomode os outros;
- c) Entrada com veículos automotores;
- d) Consumo de drogas ilícitas;
- e) Brigas e discussões;
- f) Entrada com animais domésticos;
- g) Outros comportamentos que serem julgados fora da anormalidade do local;

**Parágrafo único** - O sócio deverá zelar pela limpeza do local e será responsabilizado por qualquer problema relacionado com os seus convidados, inclusive.

### ***III – Utilização da piscina e vestiários***

**Artigo 11** – Todos que estiverem compreendidos na lista terão acesso à piscina.

**Artigo 12** – Crianças menores de 10 anos só poderão entrar na piscina, acompanhadas dos pais ou responsável. No caso do funcionário flagrar criança desacompanhada, a mesma será retirada da piscina, sendo informado ao

responsável. Havendo reincidência, o menor será retirado e proibido de entrar na piscina, relatando ainda o sócio responsável para efeito das penalidades descritas no título VII deste regimento.

**Observação:** Crianças de colo só poderão entrar na piscina acompanhada com o responsável e com fralda (especial para piscina) o tempo todo, evitando sujeira na água, proveniente de necessidades fisiológicas.

**Parágrafo único:** A responsabilidade pelos menores é dos pais e não do Sindicato.

**Artigo 13 –** Os trajes de banho permitidos são os seguintes: biquínis, maios, shorts de nylon e tops (para mulheres), sungas e calção de banho (para homens), sendo nylon, lycra, tactel. Seguir fotos ilustrativas disponíveis no recinto da piscina.

**Artigo 14 –** É obrigatório o uso da ducha antes de adentrar na piscina.

**Artigo 15 –** Existe acesso próprio para a piscina, sendo vedado pular o cercado para adentrar o recinto da piscina.

**Artigo 16 –** É proibido ainda:

- a) Brincadeiras que colocam em risco os frequentadores da piscina tais como: saltos ornamentais, brincadeiras de afundar, pirâmides humanas, empurrar pessoas;
- b) Utilização de brinquedos ou boias grandes que limitam o espaço interno da piscina, além de jogos com bola;
- c) Entrar com qualquer tipo de alimento ou bebida na piscina ou ao seu redor;
- d) Fazer as necessidades fisiológicas na piscina, tendo para isso banheiros feminino e masculino;
- e) Utilização de óleos, bronzeadores ou cosméticos que prejudiquem a qualidade da água;
- f) Entrar com objetos cortantes e ou acessórios pequenos que possam ser perdidos;
- g) Fumar na área da piscina e ao seu redor;
- h) Deitar na mureta da piscina;
- i) Namoros com excesso que possa constranger aos frequentadores da piscina;
- j) Usar lenços, gases, esparadrapos, bonés e absorventes íntimos externos;
- k) Utilização por pessoas que estejam com feridas abertas;
- l) Uso de equipamentos de mergulho, respiradores ou similares;
- m) Entrar com cadeiras provenientes dos quiosques no interior da área de banho;

n) Crianças fazerem suas necessidades fisiológicas dentro da piscina.

**Artigo 17** – A utilização dos vestiários deverá ocorrer de forma ordeira, higiênica, sendo o sócio titular da reserva o responsável por qualquer dano ao patrimônio ocasionado por ele, seus dependentes ou convidados.

**Artigo 18** – O associado tem o dever de:

- a) Zelar pelo bom nome do Clube, colaborando pelo seu desenvolvimento;
- b) Zelar pela conservação do material e dos bens do Clube;
- c) Zelar pelos seus pertences pessoais deixados nos vestiários ou demais dependências do Clube;
- d) Respeitar o funcionário do clube em suas atribuições;
- e) Comunicar imediatamente ao funcionário do clube, qualquer falta que note nas instalações bem como qualquer degradação existente;
- f) Propor ideias e sugestões para melhorias, que podem ser feitas pelo formulário de sugestões do clube;
- g) Responder pelos seus convidados.

**Artigo 19** – Não será permitida a entrada de pessoas listadas, antes que se realize o devido pagamento por parte do associado responsável

**Artigo 20** - É dever da Zeladoria:

- a) Solicitar e cobrar de todos os associados que tomem ducha antes de adentrarem na área das piscinas;
- b) Cobrar que todos tenham os nomes relacionados na lista de convidados, não permitindo a entrada em caso de não constarem, não receber em hipótese nenhuma, valores de entrada de piscina de convidados de associados;
- c) Atuar com elevado grau de profissionalismo, e manter uma atitude colaboração e de interesse pelo bom funcionamento das dependências do clube;
- d) Zelar pela conservação das piscinas, higiene e segurança dos bens e equipamentos;
- e) Vigiar a higiene e qualidade da água e a manutenção das instalações;
- f) Atender as reclamações e dar-lhes o seguimento necessário;
- g) Controlar o correto estado de filtragem e de desinfecção da água;
- h) Relatar ato de indisciplina ou desrespeito mutuo;

- i) Advertir verbalmente o banhista/ frequentador que cometer qualquer infração, submetendo-o, caso haja necessidade, à Diretoria, onde esta aplicará a pena disciplinar cabível ao sócio(a) responsável;
- j) Solicitar que se retire(em) o(s) usuário(s) que não estiver(em) convenientemente trajado(s) ou em atitude atentatória à moral e aos bons costumes;
- l) Respeitar os horários de funcionamento do clube;
- m) Repassar à Diretoria o nome dos associados que por algum motivo transgridam este Regimento;
- n) Assegurar o bom funcionamento do clube bem como o cumprimento das regras;
- o) Impedir que banhistas entrem na piscina, se estes não estiverem usando sunga, maiô ou vestimenta apropriada;
- p) Fechar as piscinas em casos de mau tempo, problemas técnicos, de ordem superior: bombas d'água com defeito etc. A utilização da piscina poderá ser suspensa sem prévio aviso, reabrindo no dia seguinte ou tão logo sejam sanadas as dificuldades;

#### ***IV – Da utilização do salão de jogos***

**Artigo 26** – O salão de jogos é composto dos seguintes itens:

- 01 mesas de bilhar, adulto;

**Artigo 27** – Todos os frequentadores poderão utilizar os jogos, sendo de responsabilidade do **sócio titular**, a reserva da mesa que preferir, sendo este o responsável por qualquer dano que ocorra com a mesa no tempo em que estiver sob sua reserva.

**NOTA: Qualquer dano, extravio, perda de peças, relacionado aos jogos, será comunicado pelo funcionário ao Sindicato e o associado responsável que estava no momento com a reserva ficará obrigado a fazer o pagamento do objeto danificado, extraviado ou perdido.**

**Artigo 28** – A reserva será realizada com o tempo de 1 hora. Após transcurso desse período o sócio poderá reservar novamente por mais 1 hora, desde que não haja reserva por parte de outro associado.

**Artigo 29** – Todo o controle do tempo das reservas das mesas serão realizadas pelo caseiro (funcionário contratado do Sindicato).

#### ***V – Da utilização do playground***

**Artigo 30** – A área de playground será de uso exclusivo para crianças de até 12 anos, com acesso livre e ilimitado para todos os frequentadores.

#### ***VI – Das penalidades***

**Artigo 38** – O sócio que transgredir qualquer regra deste regimento será penalizado, sendo o mesmo responsável, ainda, pela transgressão das regras por parte de seus dependentes e convidados.

**Artigo 39** – As penalidades serão aplicadas da seguinte maneira:

§ 1º - Na primeira ocorrência será o sócio (a) titular advertido verbalmente;


§ 2º - Na segunda ocorrência será o sócio (a) titular advertido por escrito;

§ 3º - Na terceira ocorrência será o sócio (a) titular suspenso por 30 dias;

§ 4º Na quarta ocorrência será o sócio (a) titular excluído por definitivo do quadro associativo da entidade.

**Artigo 40** – As penalidades serão aplicadas conforme apontamentos realizados pelo caseiro no dia do evento em que ocorreu a transgressão da regra.

Cosmópolis, 30 de Setembro de 2022.



---

Ricardo Fernandes – Presidente